

Florianópolis, 19 de dezembro de 2012.

Ofício n. 165/PGJ/2012

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GELSON MERÍSIO**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
NESTA

Ao Diretor Legislativo p/ leitura no Expediente de Mesa e para maior ênfase às Comissões na fase regimental.

Assunto: Encaminha projeto de lei complementar

Udgarze
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Projeto de Lei Complementar Nº 003/13
19/12/2012

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho anexo, com fundamento no art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, projeto de lei complementar que objetiva reajustar o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, com a respectiva exposição de motivos, estudo sobre o impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre a adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16, I e II, da LC n. 101/2000, solicitando a Vossa Excelência que determine sua tramitação para apreciação dos senhores Deputados Estaduais, colocando-me, desde logo, à disposição dessa Augusta Casa para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Lio Marcos Marin
LIO MARCOS MARIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Lido no Expediente
1ª Sessão de 06/02/13
As Comissões de:
Justiça
Sanção
Trabalho
Secretário

FILESC SEC. GERAL 19/DEZ/2012 15:27

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. PLC/0001.8/2013

Reajusta o subsídio dos membros do Ministério Público de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia

Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O subsídio mensal do Procurador de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, observado o disposto no art. 162 da Lei Complementar n. 197, de 13 de julho de 2000, fica reajustado em quinze vírgula oito pontos percentuais, aplicados em três parcelas anuais de cinco por cento, incidindo a posterior sobre as anteriores, e passa aos seguintes valores, nas datas que especifica:

I – R\$ 25.323,51 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) a partir de 1º de janeiro de 2013;

II – R\$ 26.589,68 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2014; e

III – R\$ 27.919,16 (vinte e sete mil novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos) a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único. Ao subsídio dos membros do Ministério Público de Santa Catarina de primeira instância aplica-se o escalonamento previsto no art. 6º da Lei Complementar n. 416, de 7 de julho de 2008, e as disposições do art. 163 da Lei Complementar n. 197, de 13 de julho de 2000.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar n. 525, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Florianópolis,

GOVERNADOR DO ESTADO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o anexo Projeto de Lei Complementar que reajusta o subsídio dos membros do Ministério Público de Santa Catarina.

Tem o projeto apresentado o objetivo de adequar os subsídios dos membros do Ministério Público segundo os ditames do artigo 162 da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 197, de 13 de julho de 2000, com a redação que lhe deu o artigo 11 da LCE n. 368, de 14 de julho de 2006, prevendo que o *subsídio do Procurador de Justiça corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal do Ministro do Supremo Tribunal Federal, sendo revisto na mesma proporção e época*. Por consequência, fica também reajustado na mesma proporção o subsídio dos demais membros de primeira instância do Ministério Público, por força do que dispõe o artigo 6º da LCE n. 416, de 7 de julho de 2008.

Esclarece-se, por oportuno, que tramitam no Senado Federal o PLC 120/2012 e o PLC 119/2012, já com aprovação da Câmara Federal, respectivamente reajustando os subsídios dos ministros do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República, a partir de 1º de janeiro de 2013.

com aplicação parcelada nos anos de 2013, 2014 e 2015, nos mesmos índices aqui propostos. Com a notícia de terem aqueles PLCs recebido aprovação final no Senado Federal na data de ontem (18.12.2012), a aprovação do Projeto que ora se apresenta a essa Colenda Assembleia Legislativa se mostra necessária à manutenção da proporcionalidade estabelecida pela Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Consigno, para extirpar qualquer questionamento, que, mesmo sendo o projeto ora apresentado aprovado por essa Casa, sua eficácia plena dependerá da sanção dos PLCs acima referidos pelo Legislativo Federal, em face do ditame estabelecido pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição da República, que fixa o percentual de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos do subsídio do Ministério do STF como limite para o subsídio do Procurador de Justiça.

Anota-se, por fim, que o Projeto apresentado, uma vez aprovado, dará por revogada a LCE n. 525, de 21 de dezembro de 2010, a qual concedia o reajustamento de quatorze pontos e setenta e nove centésimos de ponto percentuais, a contar de 1º de janeiro de 2011, mas que, não obstante a sua regular aprovação, não apresentou eficácia plena e não recebeu aplicação efetiva, justamente por não restar superada a alteração do teto constitucional e, diante da nova situação, merece resultar revogada para dar lugar aos novos índices propostos no presente Projeto de Lei Complementar.

Assim, ao submeter o presente PLC à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa do Estado, a Instituição, espera a devida atenção dos senhores parlamentares, e conta com sua aprovação.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2012.


LIO MARCOS MARIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - COFIN

INFORMAÇÃO N. 019/2012

Florianópolis, 18 de dezembro de 2012.

Informa impacto orçamentário e financeiro oriundo do Projeto de Lei de alteração do valor do subsídio dos Membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Com vistas ao cumprimento do art. 16, inciso I e II da Lei Complementar Federal n. 101/2000, bem como para fins de informação no Procedimento que trata da o Projeto de Lei de alteração do valor do subsídio dos Membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, informamos:

I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

De acordo com a memória de cálculo elaborada pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, em anexo, realizamos uma análise da repercussão financeira do gasto, bem como de sua compatibilidade com o comprometimento da despesa de Pessoal do Ministério Público.

1. Detalhamento da Ação

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	0413 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
VIGÊNCIA	INÍCIO	FIM
	01/01/13	INDETERMINADO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	
CRIÇÃO	Projeto de Lei de alteração do subsídio dos Membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.	
EXPANSÃO		
x APERFEIÇOAMENTO		

2. Estimativa das Despesas (em R\$)

NATUREZA	EXERCÍCIO		
	2013	2014	2015
PESSOAL E ENCARGOS	7.610.314,91	7.990.798,68	8.390.304,29
MATERIAL DE CONSUMO	X	X	X
SERVIÇO DE TERCEIROS	X	X	X
OBRAS E INSTALAÇÕES	X	X	X
EQUIPAMENTOS	X	X	X
TOTAL GERAL	X	X	X

COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - COFIN

3. Impacto Orçamentário no Exercício (em R\$)

EXERCÍCIO	ITENS			
	PROJETADO	ORÇADO	(%) IMPACTO PREVISTO	(%) PROJETADO LRF
2012	X	X	X	X

4. Impacto Orçamentário nos três Exercícios Seguintes (em R\$)

EXERCÍCIO	ITENS				
	PROJETADO	ORÇADO - PPA	RCL de 12/2011 a 11/2012	(%) IMPACTO NA LRF	(%) PROJETA DO LRF
2013	7.610.314,91	472.097.440,00	14.512.082.409,91	0,052	1,572
2014	7.990.798,68	472.097.440,00	(%) DESP. PESSOAL	0,055	1,575
2015	8.390.304,29	472.097.440,00	1,52	0,058	1,578

II - DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000, que o aumento da despesa, de que trata o Projeto de Lei de alteração do valor do subsídio dos Membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Era o que tínhamos a informar.

MÁRCIO ABELARDO ROSA
Coordenador de Finanças e Contabilidade
CRC/SC 14.012/O-0

NELCY VOLPATO
Gerente de Contabilidade
CRC/SC 18.676/O-9

Proposição: Reajuste aos Membros do MPSC

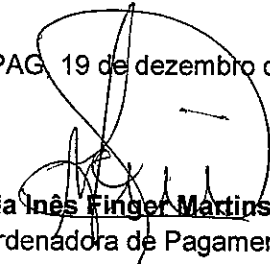
5% a partir de janeiro/2013

5% a partir de janeiro/2014

5% a partir de janeiro/2015

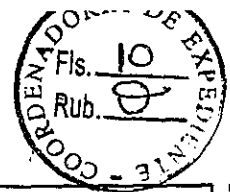
Incremento a partir de:	Ativos		Inativos	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
janeiro/2013	R\$ 634.192,91	R\$ 7.610.314,91	R\$ 155.065,84	R\$ 1.860.790,08
janeiro/2014	R\$ 665.899,89	R\$ 7.990.798,68	R\$ 162.817,26	R\$ 1.953.807,12
janeiro/2015	R\$ 699.192,02	R\$ 8.390.304,29	R\$ 170.958,32	R\$ 2.051.499,84
Total	R\$ 1.999.284,82	R\$ 23.991.417,87	R\$ 488.841,42	R\$ 5.866.097,04

COPAG 19 de dezembro de 2012.


Maria Inês Finger Martins
Coordenadora de Pagamento de Pessoal

Ano Base: 2012

Função/ Subfunção	2012	2013	2014	2015	Total
03 Essencial à Justiça	594.264.369	472.097.440	472.097.440	472.097.440	2.010.556.689
061 Ação Judiciária	80.899.999	40.000.000	40.000.000	40.000.000	200.899.999
091 Defesa da Ordem Jurídica	252.450.318	178.749.037	178.749.037	178.749.037	788.697.429
122 Administração Geral	258.910.151	251.848.403	251.848.403	251.848.403	1.014.455.360
128 Formação de Recursos Humanos	2.003.901	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.503.901
Total Geral	594.264.369	472.097.440	472.097.440	472.097.440	2.010.556.689



Fase: Aprovada

Página: 1 de 1



DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - POR PODER E ÓRGÃO - QUADRO RESUMO
DEZEMBRO DE 2011 A NOVEMBRO DE 2012

R\$ 1,00

Especificação	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)
CONSOLIDADO GERAL	
Despesa Bruta com Pessoal (art. 18 da LRF)	9.481.156.263,25
Pessoal Ativo	6.267.895.390,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.183.374.544,94
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	29.886.327,45
Despesas Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	1.409.675.117,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.105.360,44
Decorrentes de Decisão Judicial	82.663.101,70
Despesas de Exercícios Anteriores	59.364.075,70
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.230.541.579,35
Despesa Líquida com Pessoal - CONSOLIDADO GERAL¹	8.071.481.146,06
Receita Corrente Líquida	14.512.082.409,91
% da DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL	55,62%
Limite Máximo Legal	60%
Limite Prudencial (95% do Limite Máximo Legal)	57%
Limite de Alerta (90% do Limite Máximo Legal)	54%
PODER EXECUTIVO	
Despesa Bruta com Pessoal (art. 18 da LRF)	7.750.871.655,42
Pessoal Ativo	4.932.886.921,21
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.788.098.406,76
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	29.886.327,45
Despesas Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	1.082.901.610,43
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.550.719,44
Decorrentes de Decisão Judicial	46.444.128,77
Despesas de Exercícios Anteriores	19.999.253,10
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	996.907.509,12
Despesa Líquida com Pessoal - PODER EXECUTIVO¹	6.667.970.044,99
Receita Corrente Líquida	14.512.082.409,91
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL	45,95%
Limite Máximo Legal	49,00%
Limite Prudencial (95% do Limite Máximo Legal)	46,55%
Limite de Alerta (90% do Limite Máximo Legal)	44,10%
PODER JUDICIÁRIO	
Despesa Bruta com Pessoal (art. 18 da LRF)²	974.690.061,15
Pessoal Ativo	804.719.183,36
Pessoal Inativo e Pensionistas ¹	169.970.877,79
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	-
Despesas Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	182.511.071,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.208.049,55
Decorrentes de Decisão Judicial	36.218.972,93
Despesas de Exercícios Anteriores	10.800.085,93
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	120.285.963,37
Despesa Líquida com Pessoal - PODER JUDICIÁRIO¹	792.178.989,37
Receita Corrente Líquida	14.512.082.409,91
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL	5,46%
Limite Máximo Legal	6,00%
Limite Prudencial (95% do Limite Máximo Legal)	5,70%
Limite de Alerta (90% do Limite Máximo Legal)	5,40%
MINISTÉRIO PÚBLICO	
Despesa Bruta com Pessoal (art. 18 da LRF)	287.733.168,89
Pessoal Ativo	216.000.218,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.732.950,27
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	-
Despesas Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	67.260.983,85
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	15.768.679,07
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	51.492.304,78
Despesa Líquida com Pessoal - MINISTÉRIO PÚBLICO¹	220.472.185,04
Receita Corrente Líquida	14.512.082.409,91
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL	1,52%
Limite Máximo Legal	2,00%
Limite Prudencial (95% do Limite Máximo Legal)	1,90%
Limite de Alerta (90% do Limite Máximo Legal)	1,80%



DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - POR PODER E ÓRGÃO - QUADRO RESUMO
DEZEMBRO DE 2011 A NOVEMBRO DE 2012

R\$ 1,00

Especificação	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)
PODER LEGISLATIVO	
Despesa Líquida com Pessoal - PODER LEGISLATIVO ¹	390.859.926,66
Receita Corrente Líquida	14.512.082.409,91
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL	2,69%
Limite Máximo Legal	3,00%
Limite Prudencial (95% do Limite Máximo Legal)	2,85%
Limite de Alerta (90% do Limite Máximo Legal)	2,70%
Assembleia Legislativa	
Despesa Bruta com Pessoal (art. 18 da LRF)	320.425.125,27
Pessoal Ativo	217.440.204,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	102.984.921,14
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	-
Despesas Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	38.251.117,05
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.200.233,56
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	64.403,08
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	36.986.480,41
Despesa Líquida com Pessoal - Assembleia Legislativa ¹	282.174.008,22
Receita Corrente Líquida	14.512.082.409,91
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL	1,94%
Limite Máximo Legal	2,20%
Limite Prudencial (95% do Limite Máximo Legal)	2,09%
Limite de Alerta (90% do Limite Máximo Legal)	1,98%
Tribunal de Contas	
Despesa Bruta com Pessoal (art. 18 da LRF)	147.436.252,52
Pessoal Ativo ²	96.848.863,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	50.587.388,98
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	-
Despesas Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	38.750.334,08
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.149.357,89
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	12.731.654,52
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.869.321,67
Despesa Líquida com Pessoal - Tribunal de Contas ¹	108.685.918,44
Receita Corrente Líquida	14.512.082.409,91
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL	0,75%
Limite Máximo Legal	0,80%
Limite Prudencial (95% do Limite Máximo Legal)	0,76%
Limite de Alerta (90% do Limite Máximo Legal)	0,72%

FONTE: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e Consulta elaborada através da ferramenta de extração de dados - Discoverer.

Notas Explicativas:

1 - Conforme o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a Despesa Total com Pessoal compreende apenas os gastos de caráter remuneratório de ativos, inativos e pensionistas. Dessa forma, embora impactem no caixa do Estado, para fins de verificação dos limites da LRF, não devem ser considerados no cálculo os valores referentes a verbas indenizatórias, como diárias, auxílio alimentação, auxílio moradia, bem como as despesas com serviços terceirizados, registradas no item orçamentário 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. Além disso, é importante ressaltar que o artigo 19 da LRF estabelece que não devem ser computadas como despesas com pessoal os inativos e pensionistas custeados por recursos próprios do RPPS, bem como as decisões judiciais e despesas de exercícios anteriores de competência anterior ao período de apuração.

Florianópolis, 07 de Dezembro de 2012

NELSON ANTÔNIO SERPA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ADRIANO DE SOUZA PEREIRA
DIRETOR DE CONTABILIDADE GERAL
CONTADOR CRCSC 25.111/O-7

TATIANA BORGES
GERENTE DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS
CONTADORA CRCSC 22.809/O-3

